



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Av. Brasil, 39 - Centro – Fone/Fax (46) 3552-3029

e-mail: cmdca@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, do Município de Capanema, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1463/2013 de 12 de Setembro de 2013, convoca os interessados a candidatar-se para exercer a função de **Conselheiro Tutelar** para gestão de **Janeiro de 2016 a Dezembro de 2019**.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 1463/2013 de 12 de Setembro de 2013 e Resolução nº 02/2015 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Av. Brasil, 39 - Centro – Fone/Fax (46) 3552-3029

e-mail: cmdca@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Os candidatos deverão apresentar segundo o Art. 49 da Lei Municipal nº 1463/2013 de 12 de Setembro de 2013, os seguintes requisitos:

I – Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade.

II – Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através de resolução;

III - Residir no Município há pelo menos 02 (dois) anos e comprovar domicílio eleitoral;

IV – Estar em gozo de seus direitos políticos;

V – Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino fundamental;

VI – Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar;

VII- Reconhecida experiência anterior à candidatura, na área de defesa ou atendimento da criança e/ou adolescente, devidamente comprovada;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Av. Brasil, 39 - Centro – Fone/Fax (46) 3552-3029

e-mail: cmdca@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

VIII – Exigência de avaliação psicológica, visando constatar aptidão do candidato para o trabalho de conselheiro tutelar;

IX – Exigência de Carteira Nacional de Habilitação em vigor;

X – Frequência prévia e aprovação no curso de capacitação, oferecido pelo município (Prefeitura Municipal de Capanema e CMDCA).

Parágrafo único. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.

4.2. O valor do vencimento será de: R\$: 1.364,71, bem como gozarão os conselheiros dos direitos previstos na lei municipal 1463/2013 art. 69 e 70, da Lei Federal nº 8.069/90 art.134 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

6.1. A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.

6.2. Integrante da comissão do processo eleitoral

Representante governamental:

Titular

Suplente

Liana Pasquali

Thalissa C. Rachid



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Av. Brasil, 39 - Centro – Fone/Fax (46) 3552-3029

e-mail: cmdca@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

Josiane Bombardeli	Fernanda Wunsch
Gorete Rapache	Rosane Krampe
Marli Lucca	Carla E. Locatelli
Representante não governamental	
Titular	Suplente
Marco A. Gazzoni	Heverton C. Wast
Andreia da Silva	Rosangela Jochen
Ivete Maria da Rosa	Dileta Stuelp
Natalia Machado	Sergio Soares

6.3. A Comissão organizadora do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.4. A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 10 (dez) dias contados do término do período de inscrições de candidatura e realização da capacitação, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos do art. 49 da Lei municipal 1463/2013 de 12 de Setembro de 2013, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

6.5. Com a publicação do edital de homologação prévia das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

I. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.

II. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Av. Brasil, 39 - Centro – Fone/Fax (46) 3552-3029

e-mail: cmdca@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

III. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

6.4. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas com envio de cópia ao Ministério Público.

6.6. A Comissão organizadora deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.

6.7. A Comissão organizadora estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.8. A Comissão organizadora deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.9. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015

6.10. A Comissão organizadora deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher,



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Av. Brasil, 39 - Centro – Fone/Fax (46) 3552-3029

e-mail: cmdca@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. O período para realização das inscrições será de **04 de Maio de 2015 a 02 de Junho de 2015**, na sede da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, sito a Avenida Brasil, 39, Centro, Capanema/PR.

8.2. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data-limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.

9. PROCESSO ELEITORAL

9.1. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público. A eleição realizara-se em **04 de outubro de 2015**, das 08h às 17 h, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Av. Brasil, 39 - Centro – Fone/Fax (46) 3552-3029

e-mail: cmdca@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2016**;

9.2. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

9.3. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

9.4. Encerrada a votação, se procedera a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado pelo Ministério Público.

9.5. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.

9.6. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;

9.7. Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio;

9.8. No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.

9.9. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

9.10. A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.

9.11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Av. Brasil, 39 - Centro – Fone/Fax (46) 3552-3029

e-mail: cmdca@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos e, após, poderão ser destruídos.

9.12. A eleição será realizada nos seguintes locais e as seções desta localidade serão juntadas em uma única urna eleitoral;

- Colégio Estadual Rocha Pombo
Seções: 01, 02, 03, 04, 05 e 58
Seções: 17, 20 e 21
- Escola Estadual Padre Cirilo,
Seções 06, 07, 08 ,18,19, 22 ,158
- Escola Estadual Santa Cruz
Seções: 09, 10, 11, 12,24,38,54
- Escola Estadual São Cristóvão
Seções: 13, 14, 15, 16, ,23, 26, 35, 36, 157
- Distrito de São Luiz – Escola Estadual Rui Barbosa
Seções:23,25, 28, 29, 33, 34, 37, 39, 57
- Distrito de Cristo Rei – Escola Est. Antônio Francisco Lisboa
Seções: 30, 31 e 32
- Distrito de Pinheiro – Esc. R. Municipal Benjamin Constant
Seções:27, 41 ,42, 45, 46, 47, 48
- Distrito de Alto Faraday – Escola R. Municipal Campos Salles
Seções: 40, 43, 44, 49, 50, 51, 52, 53 , 55 e 56

10. DO CALENDÁRIO

17/04/2015 Publicação do edital.

04/05/2015 a 02/06/2015 Prazo para a inscrição dos candidatos.

05/06/2015 Publicação dos candidatos inscritos .

10/06/2015 a 19/06/2015 Capacitação dos candidatos a conselheiro tutelar.

12/06/2015 a 26/06/2015 Impugnação dos candidatos que não atendem aos requisitos exigidos.

29/06/2015 a 03/07/2015 Apresentação de defesa do



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Av. Brasil, 39 - Centro – Fone/Fax (46) 3552-3029

e-mail: cmdca@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

candidato impugnado.

06/07/2015 a 09/07/2015 Ciência pessoal da decisão ao impugnante ao impugnado e ao Ministério Público.

17/07/2015 Publicação do edital de homologação dos candidatos a conselheiros tutelares e envio de cópia ao Ministério Público.

04/10/2015 Eleição e apuração dos votos na Câmara Municipal de Vereadores, Rua Padre Cirilo, Nº1270, Centro - Capanema - PR.

10/01/2016 Diplomação e posse dos eleitos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1463/2013 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

10.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Capanema, 17 de Abril de 2015.

GORETE RAPACHI

Presidente do CMDCA